

Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 30/08/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.135 DE 2014, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE CONTADOR, TESOUREIRO E AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE PESSOAL, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES AFETAS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo <u>artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal</u>, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.135/2014, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação referente ao valor equivalente de até um padrão de referência municipal aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Contador, Tesoureiro e Encarregado de Recursos Humanos, em contra partida ao desempenho das atribuições afetas à contabilidade, tesouraria e setor de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores. Parágrafo único. A concessão da gratificação prevista no caput, será procedida por meio de portaria auto explicativa, que poderá conceder a referida gratificação em valores que podem variar de 10 a 100% (dez a cem por cento) do valor do Padrão Referencial do Município a cada servidor; podendo ainda ser concedidos percentuais diferenciados entre um servidor e outro, considerando-se a complexidade e volume de trabalho a ser prestado à câmara de vereadores."

- Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.135/2014 permanecem inalterados.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Marcos do Nascimento Santos Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO Sec.Mun. de Administração

PROJETO DE LEI Nº 044/23, de 24 de agosto de 2023.